



DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

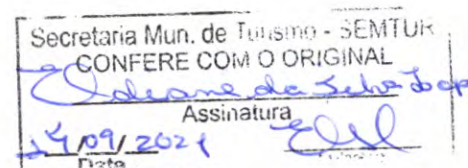
A ROSSI E ZORZANELLO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 92.081.926/0001-77, neste ato representada pelo seu diretor Eduardo Willirich Zorzanello, brasileiro, casado, com CPF nº 003.125.080-77, com sede na Rua Garibaldi 308 sala 201, Gramado – RS. DECLARA, para os devidos fins que os preços praticados no 33º FESTURIS Gramado - Feira Internacional de Turismo, que acontece de 04 a 07 de novembro de 2021, em Gramado, são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado.

Gramado, 13 de setembro de 2021.

Eduardo Willirich Zorzanello

ROSSI E ZORZANELLO LTDA - EPP

Rossi e Zorzanello Ltda – EPP
Rua Garibaldi, 308/201 - Gramado - RS - Brasil
CEP 95670.000 Fone: 54 3295.8500
CNPJ: 92.081.926/0001-77
www.rossiezorzanello.com.br



Gramado, março de 2021.



Sr.
Bruno Wendling
Presidente Fundtur MS
Campo Grande - MS

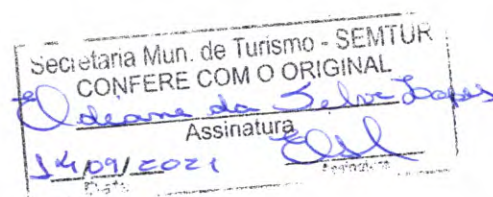
Prezado Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para participação do **MATO GROSSO DO SUL** na **33ª edição do FESTURIS Gramado** – Feira Internacional de Turismo, que acontecerá de **04 a 07 de novembro de 2021**, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS.

A 32ª edição do FESTURIS Gramado marcou a retomada das feiras de turismo presenciais na América Latina. Foram dois dias de reencontros e muita produtividade nos negócios. Ao todo foram 6.000 reuniões agendadas pelos mais de 5.000 mil inscritos através do aplicativo do evento. A segurança sanitária também foi validada com protocolos rígidos e a certificação 'Covid Free' do IBES International. Os números da última edição otimizam o alcance e a magnitude do evento, refletindo de forma positiva no mercado e na economia, em um ano um tanto quanto desafiador. Mostramos que, com responsabilidade, é possível retomar as nossas atividades no setor de eventos e turismo. Seguem os números:

- **5 mil** inscritos
- **6 mil** reuniões de negócios através do APP
- **130** estandes
- **1,5 mil** marcas em exposição
- **25 mil m²** de área

Para esta edição, o Turismo Rural e o Turismo de Experiências devem ganhar ainda mais espaço - visto que são algumas das tendências apontadas pela OMT para o futuro do turismo. As tendências mundiais seguem sendo observadas pela organização da feira. Além disso, a transformação digital com ferramentas para aumentar a produtividade e a entrega de ativos aos expositores pré e pós-evento, também serão mantidas.





PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

#1 Espaço Físico

Estande no formato de ilha, localizado na Área Premium.

- Estande nº D42
- Área: 50m²
- Valor do Espaço (piso-chão): R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
- Valor do Projeto Especial (layout abaixo): R\$ 38.647,63 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
- Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
- Taxa de Limpeza (serviço volante): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

➤ **Valor Total do Investimento: R\$ 114.769,32 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**

Observação: inclusa na proposta a quantidade de 08 (oito) credenciais de expositor, sendo que conforme Decreto nº 55.513, publicado no dia 28 de setembro de 2020, no espaço do stand será permitida a permanência simultânea de 01 pessoa a cada 08m².

#2 Layout do Projeto - executado por Concept Stands



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
14/09/2021
Agência



#3 Memorial Descritivo

Piso: forração azul aplicada diretamente sobre o piso do pavilhão;

Paredes: em madeira revestida em bagum com h: 3,20m;

Teto: sanca em compensado de madeira, conforme projeto;

Depósito com porta;

Instalação Elétrica:

- 12 (doze) refletores;
- 09 (nove) tomadas comuns;

Mobiliário:

- 03 (três) mesas redondas com tampo de vidro;
- 12 (doze) cadeiras;
- 04 (quatro) balcões de atendimento de madeira com laterais e tampo revestidos em bagum azul, com portas e com placa de PS Cristal para proteção/Covid;
- 01 (um) balcão bar de madeira;
- 02 (dois) puffs quadrados brancos;
- 04 (quatro) totens de álcool gel;
- 01 (um) frigobar;
- 04 (quatro) prateleiras;
- 01 (um) vídeo wall;

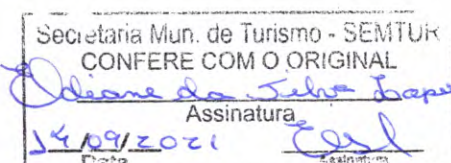
Paisagismo:

- 04 (quatro) vasos com folhas;
- Plantas presas no teto do estande, conforme projeto;

Comunicação Visual:

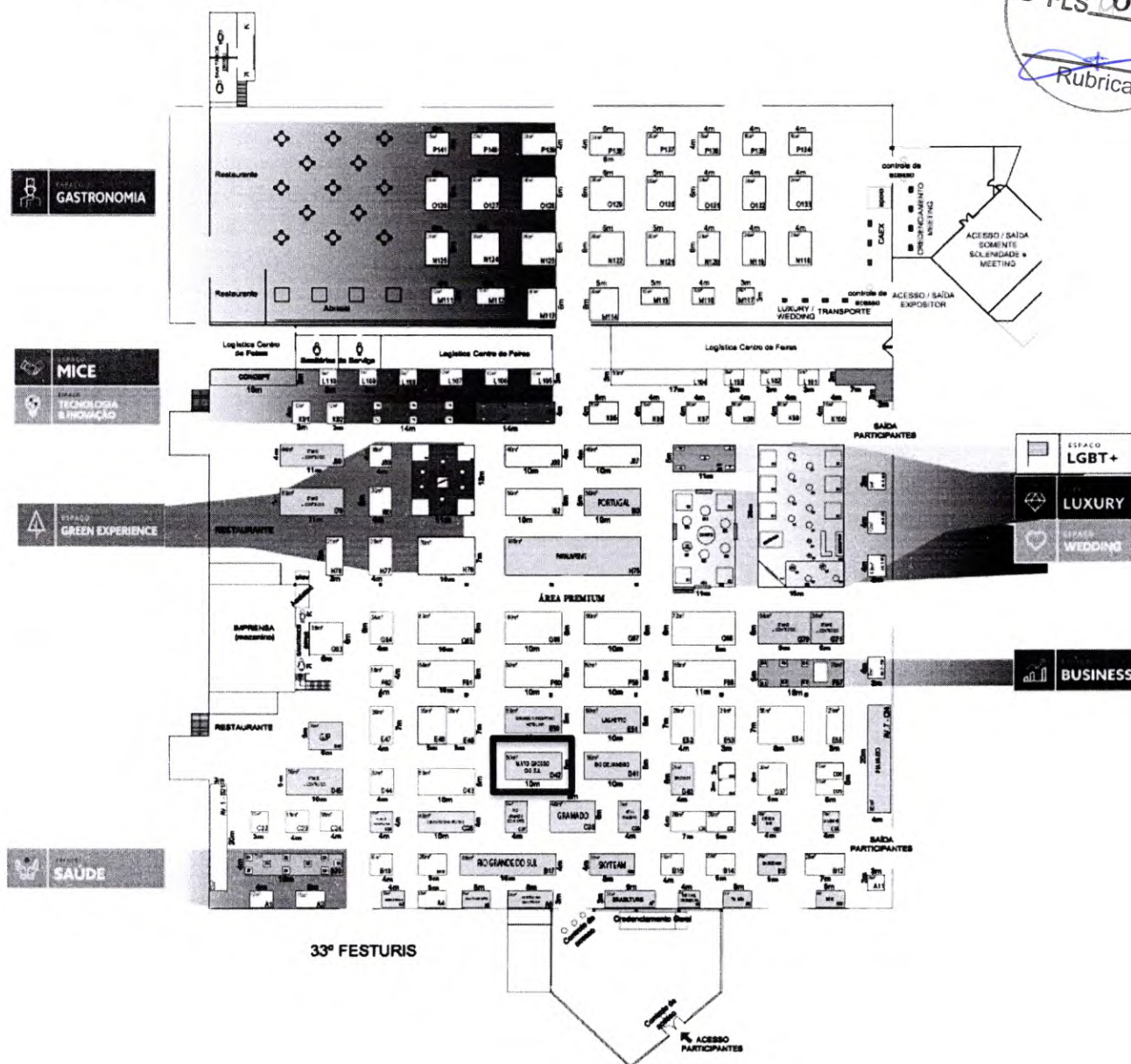
- Imagens em lona em todas as faces do depósito;
- Imagens em lona aplicadas sobre as paredes;
- Imagens em lona aplicadas sobre as frontais dos balcões de atendimento;
- Adesivo vinil aplicado sobre os totens de álcool gel;

*****Forma de Pagamento:** pós evento, mediante nota de empenho e contrato assinado.





MAPA DA FEIRA



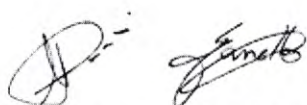
Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiane da Silva Jones
Assinatura
31/09/2021





Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, aguardando considerações e breve retorno para a efetivação desta importante parceria para o FESTURIS Gramado.

Atenciosamente,



Marta Rossi e Eduardo Zorzanello
CEOs Festuris



Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiane da Silva Lopes
Assinatura
14/09/2021



Gramado, abril de 2021.

Sr.
Bruno Giovanni dos Reis
Diretor Presidente EMPROTUR
Natal - RN



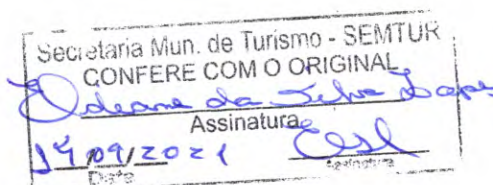
Prezado Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para participação do **RIO GRANDE DO NORTE** na **33ª edição do FESTURIS Gramado** – Feira Internacional de Turismo, que acontecerá de **04 a 07 de novembro de 2021**, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS e, também, no **FESTURIS CONNECTION**, que acontecerá nos dias **06 e 07 de maio de 2021**, no hotel Master Gramado.

A 32ª edição do FESTURIS Gramado marcou a retomada das feiras de turismo presenciais na América Latina. Foram dois dias de reencontros e muita produtividade nos negócios. Ao todo foram 6.000 reuniões agendadas pelos mais de 5.000 mil inscritos através do aplicativo do evento. A segurança sanitária também foi validada com protocolos rígidos e a certificação 'Covid Free' do IBES International. Os números da última edição otimizam o alcance e a magnitude do evento, refletindo de forma positiva no mercado e na economia, em um ano um tanto quanto desafiador. Mostramos que, com responsabilidade, é possível retomar as nossas atividades no setor de eventos e turismo. Seguem os números:

- **5 mil** inscritos
- **6 mil** reuniões de negócios através do APP
- **130** estandes
- **1,5 mil** marcas em exposição
- **25 mil m²** de área

O **FESTURIS CONNECTION – TOP PERFORMER**, que está em sua 4ª edição, será uma imersão em vendas para produtos e destinos turísticos. Um evento híbrido que oportunizará a participação de um maior número de pessoas, já que o presencial poderá abrigar no máximo 300 participantes, portanto bem exclusivo. Também estarão participando 100 agentes de viagens convidados, procedentes do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. O evento é um braço do **FESTURIS – Feira Internacional do Turismo**, nasceu em 2020, com a pandemia, atendendo uma demanda de mercado ávida por conteúdo. A primeira edição online foi realizada em agosto passado, a segunda em outubro e a terceira, já no formato presencial, em novembro dentro do **FESTURIS Gramado**.





PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

#1 FESTURIS – Feira de Negócios

Estande no formato de ilha, localizado na Área Premium.

- Estande nº C27
- Área: 24m²
- Valor Espaço (piso-chão): R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)
- Valor do Projeto Especial (memorial descritivo abaixo): R\$ 18.220,30 (dezoito mil duzentos e vinte reais e trinta centavos)
- Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
- Taxa de Limpeza (serviço volante): R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

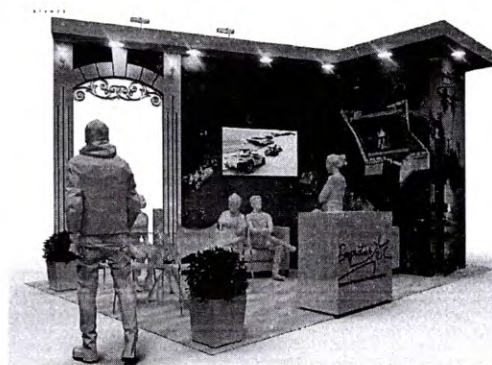
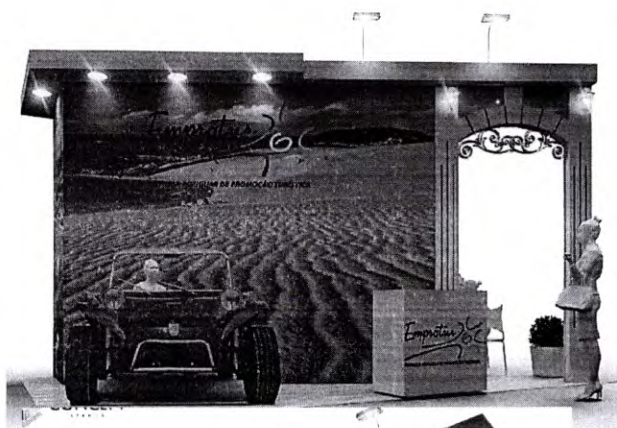
➤ **Valor do Investimento: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

Layout do Projeto - executado por Concept Stands

Observação: paisagismo por conta do cliente;

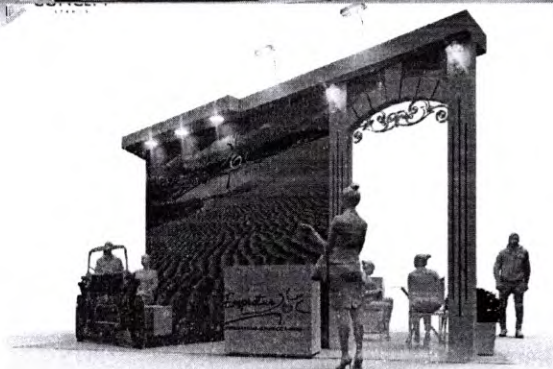


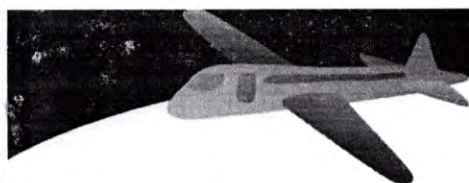
Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/09/2021



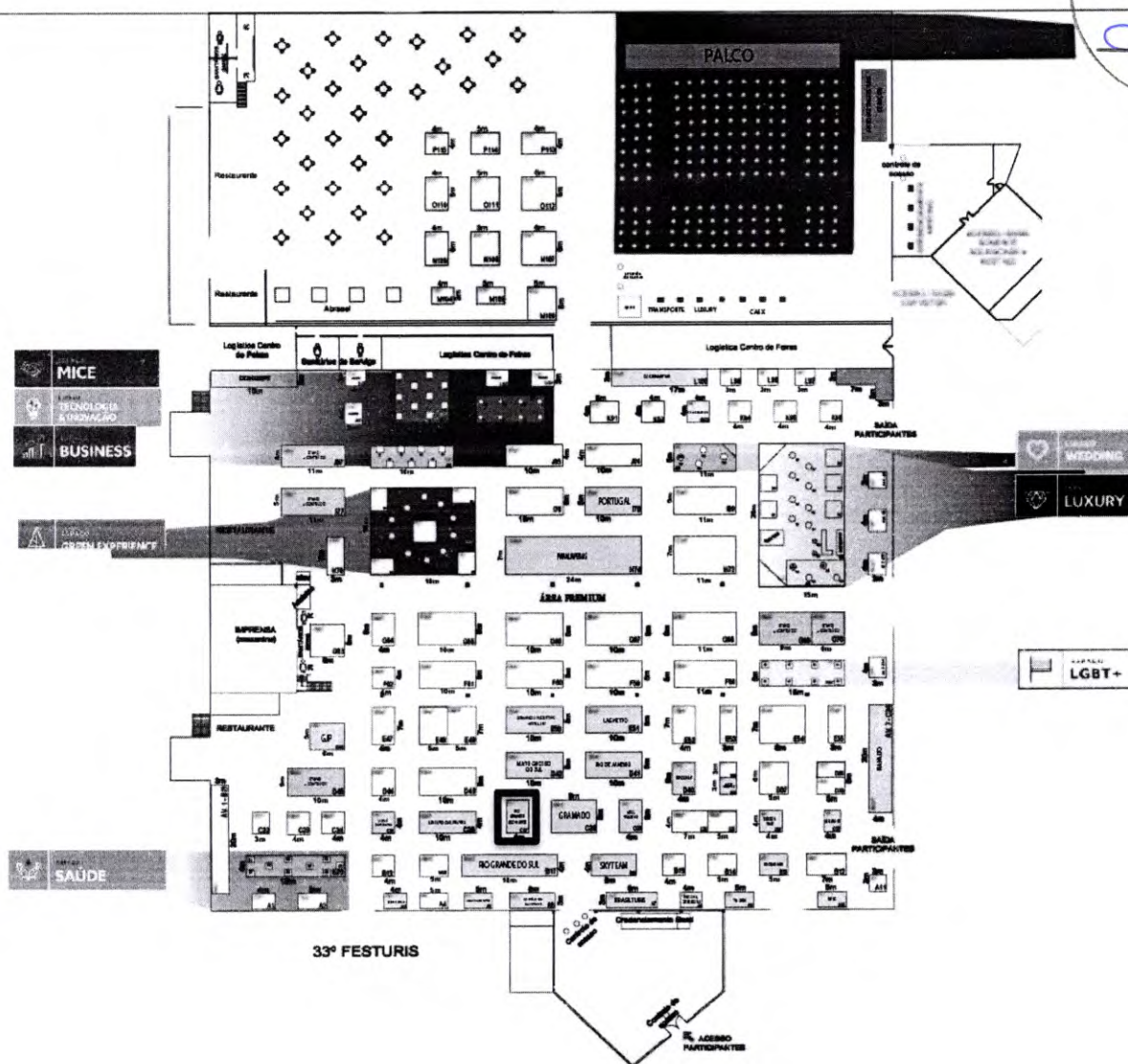
CONCEPT

EMPROTUR - FESTURIS



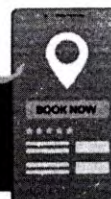


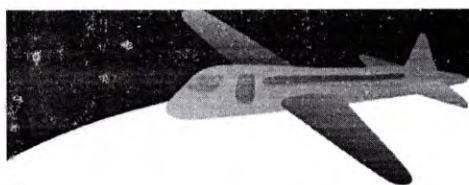
MAPA DA FEIRA



33º FESTURIS

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiana da Silva Lopes
Assinatura
14/09/2021
Data





#2 FESTURIS Connection – Top Performer

A participação do **RIO GRANDE DO NORTE** como expositor do **FESTURIS Connection - Top Performer** contempla:

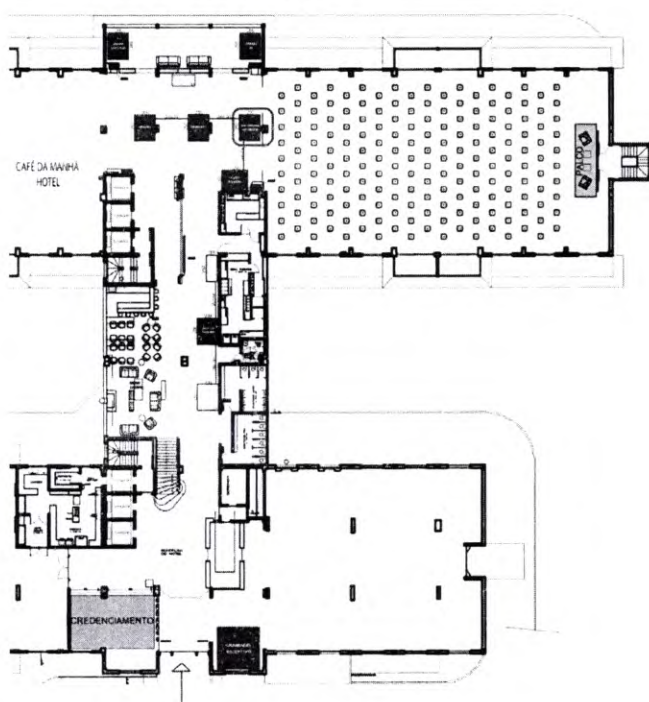
- Espaço comercial / institucional na Networking Area (backdrop de 2,5mx 2,0m com logo, duas banquetas, mesa bistrot, ponto de luz, ponto de energia, balcão de atendimento com logomarca);
- Speech de até 40 min para capacitação no turno da tarde no Espaço de workshops (teremos 100 agentes de viagens convidados para esta finalidade, mais os participantes inscritos no evento);
- Duas expedições de e-mail marketing para mailing de mais de 30 mil contatos (Peça será produzida e fornecida pelo setor responsável de RN);
- Divulgação de post do expositor nas redes sociais.
- 02 (dois) ingressos para a participação presencial no evento exclusivo - Imersão em Vendas - TOP PERFORMER;
- 02 (dois) ingressos online exclusivos para acessar o evento - Imersão em Vendas - TOP PERFORMER;
- 02 (dois) ingressos para a participar de uma das Mentorias;
- 02 (dois) ingressos para parques temáticos (em definição).



➤ **Valor da Cota: R\$12.000,00 (doze mil reais)**

MAPA DO EVENTO

FESTURIS CONNECTION
- TOP PERFORMER -
06 e 07 de maio de 2021 - Hotel Master Gramado



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiane da Silva Lopes
Assinatura
14/09/2021
Carla



Layout Ilustrativo do Espaço Comercial



#3 INVESTIMENTO

3.1 FESTURIS: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.2 FESTURIS Connection – Top Performer: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

➤ **VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**



*****Forma de Pagamento:** pós evento, mediante nota de empenho e contrato assinado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, aguardando considerações e breve retorno para a efetivação desta importante parceria.

Atenciosamente,



Marta Rossi e Eduardo Zorzanello
CEOs Festuris

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Ediane da Silva Lopes
Assinatura
14/07/2021



Gramado, abril de 2021.



Sr.
André Oregel Dias
Secretário Estadual de Turismo
Belém - PA

Prezado Senhor,

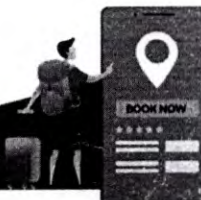
Conforme solicitado, encaminhamos proposta para participação do Estado do **PARÁ** na **33ª edição do FESTURIS Gramado** – Feira Internacional de Turismo, que acontecerá de **04 a 07 de novembro de 2021**, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS.

A 32ª edição do FESTURIS Gramado marcou a retomada das feiras de turismo presenciais na América Latina. Foram dois dias de reencontros e muita produtividade nos negócios. Ao todo foram 6.000 reuniões agendadas pelos mais de 5.000 mil inscritos através do aplicativo do evento. A segurança sanitária também foi validada com protocolos rígidos e a certificação 'Covid Free' do IBES International. Os números da última edição otimizam o alcance e a magnitude do evento, refletindo de forma positiva no mercado e na economia, em um ano um tanto quanto desafiador. Mostramos que, com responsabilidade, é possível retomar as nossas atividades no setor de eventos e turismo. Seguem os números:

- **5 mil** inscritos
- **6 mil** reuniões de negócios através do APP
- **130** estandes
- **1,5 mil** marcas em exposição
- **25 mil m²** de área

Para esta edição, o Turismo Rural e o Turismo de Experiências devem ganhar ainda mais espaço - visto que são algumas das tendências apontadas pela OMT para o futuro do turismo. As tendências mundiais seguem sendo observadas pela organização da feira. Além disso, a transformação digital com ferramentas para aumentar a produtividade e a entrega de ativos aos expositores pré e pós-evento, também serão mantidas.

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Ordem da Feira
Assinatura
31/07/2021





PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Opção A

Espaço piso-chão, sem montagem, no formato de ilha, onde se faz obrigatória a construção de projeto especial.



- Estande nº H73
- Área: 77m²
- Valor do Espaço (piso-chão): R\$ 99.792,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais)
- Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
- Taxa de Limpeza (serviço volante): R\$ 300,00 (trezentos reais)

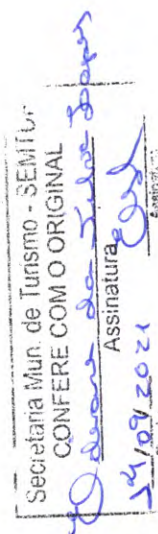
➤ **Valor Total do Investimento: R\$ 100.363,70 (cem mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**

Opção B

Espaço piso-chão, sem montagem, no formato de ilha e localizado na Área Premium do Evento, onde se faz obrigatória a construção de projeto especial.

- Estande nº G66
- Área: 60m²
- Valor do Espaço (piso-chão): R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais)
- Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
- Taxa de Limpeza (serviço volante): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

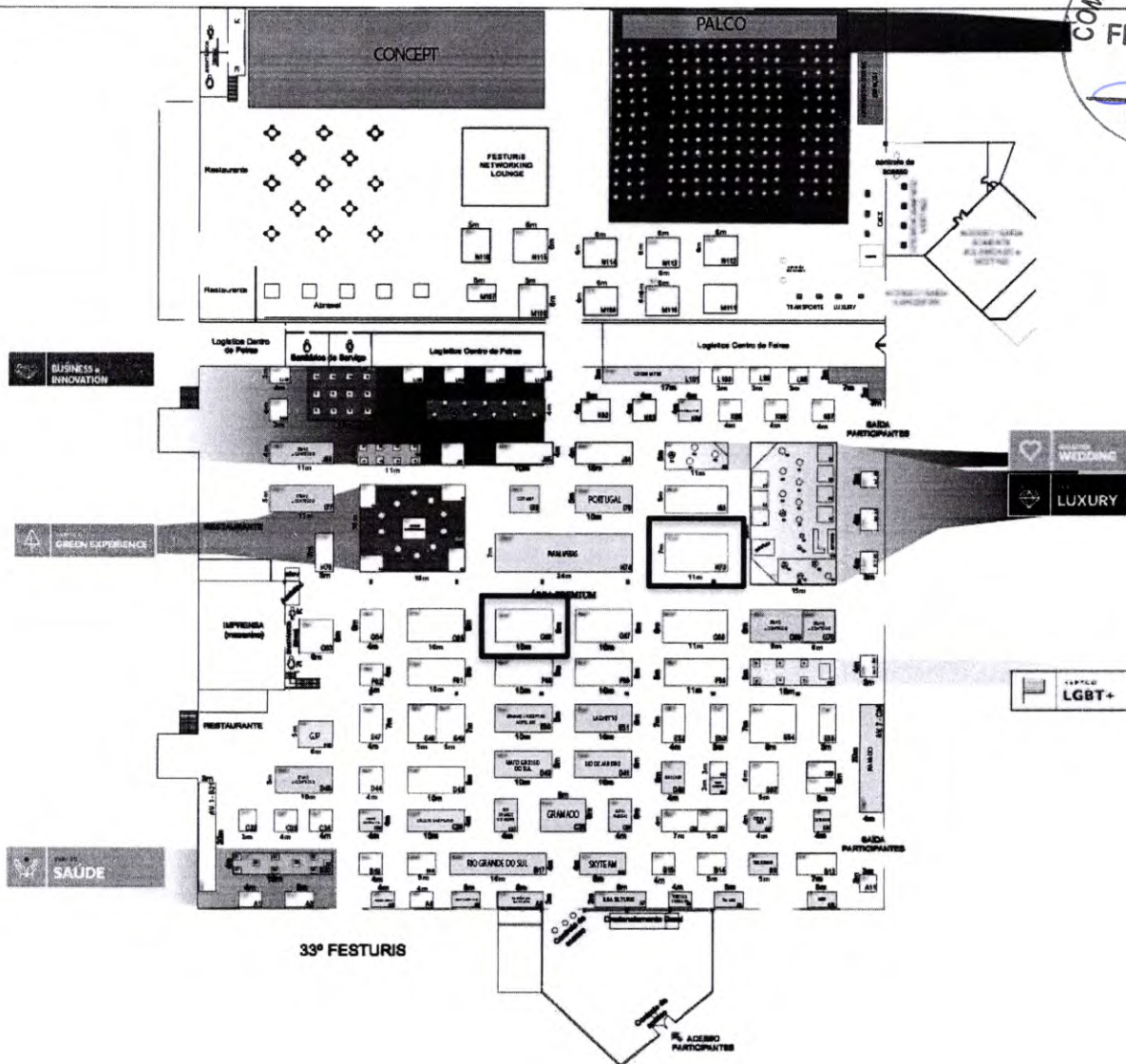
➤ **Valor Total do Investimento: R\$ 91.241,70 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**



*****Forma de Pagamento:** pós evento, mediante envio de nota de empenho e contrato assinado antes da realização do evento.



MAPA DA FEIRA

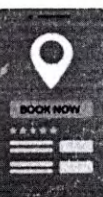


Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Odiane da Silva Lopes
Assinatura

14/07/2021

Festuris 13





Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, aguardando considerações e breve retorno para a efetivação desta importante parceria para o FESTURIS Gramado.



Atenciosamente,

Marta Rossi e Eduardo Zorzanello
CEOs Festuris

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Ordiane da Silva Lopes
Assinatura
24/09/2021 *[Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



PROCESSO ST-PRC-2020/00070
CONTRATO Nº 008/2020

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiane da Silva Soares
Assinatura
31/09/2021
Data
[Signature]
Assinatura

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO E ROSSI & ZORZANELLO LTDA.
PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE EVENTO PARA
PARTICIPAÇÃO NO 32º FESTURIS
GRAMADO 2020, DE ACORDO COM O
ARTIGO 25, I, DA LEI FEDERAL
Nº8666/1993.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade, na Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República, São Paulo - SP, CEP 01037-912, compareceram de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por meio da Administração da Coordenadoria de Turismo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.574.719/0003-00, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Turismo **VINICIUS LUMMERTZ**, portador do RG: nº 524916 SSP/SC e CPF Nº 584.656.699-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **ROSSI & ZORZANELLO LTDA**, estabelecida à Rua Garibaldi, 308 – Sala 101, Centro – Gramado - RS, CEP: 95.670-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 92.081.926/0001-77, neste ato representada pelo sua representante legal **EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG: nº 10.814.313-46/SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 003.125.080-77, doravante designado CONTRATADA e pelos mesmos foi dito, que em face da Declaração e Ratificação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93, conforme consta nos autos no Processo **ST-PRC-2020/00070**, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços POR PREÇO GLOBAL, sujeitando-se às normas da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as Resoluções SETUR nº 008, de 31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



de março de 2016 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e administração de evento para participação na "32ª FESTURIS GRAMADO 2020", que está prevista para acontecer entre os dias 05 a 08 de novembro de 2020, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado, RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido objeto inclui estande com piso de 55 m², montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do estande, fornecimento de materiais, locação de equipamentos, locação de bens e demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento. Inclui também ativações de marca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e a qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO, CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO.

O objeto do presente contrato será executado no período compreendido entre os dias 05 a 08 de novembro de 2020 no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado, RS, contando a montagem do estande, o período de realização do evento e a desmontagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

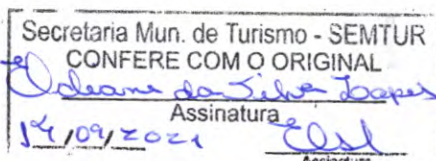
A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação do serviço, acompanhada do relatório do serviço prestado, junto ao ESTADO DE SÃO PAULO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao membro da equipe técnica da CONTRATANTE, por ela indicado, atestar a realização do serviço, a quantidade

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800

2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



medida e seu preço, e será acompanhada de elemento elucidativo adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atesto do serviço será acompanhado por representantes do ESTADO DE SÃO PAULO e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da equipe técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do ESTADO DE SÃO PAULO e será efetuado à vista do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do BANCO DO BRASIL, em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

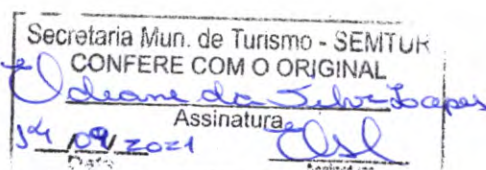
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ESTADO DE SÃO PAULO poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800



Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



PARÁGRAFO UNICO – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – O VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com enquadramento e reserva em:

PPA 2020/2023

Programa 5002 - Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo

Ação 6059 - Promoção do Turismo

Programa de Trabalho 23.695.5002.6059.0000

PTRES 500209

Unidade Gestora Emitente 500103 Administração da Coordenadoria de Turismo

Natureza de Despesa 33.90.39 - "Outros Serviços - Pessoa Jurídica".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações constantes e estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

a) Disponibilizar: espaço de 55 m², composto de montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do estande, fornecimento de materiais, locação de equipamentos, locação de bens e demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento e ativações de marca;

b) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Adriana da Silva Soares
Assinatura
14/11/2021

Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



incorrekções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

d) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

f) manter os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás e/ou uniformes quando em trabalho para ao ESTADO DE SÃO PAULO;

g) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO** ou a terceiros;

h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do ESTADO DE SÃO PAULO.

i) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

j) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do ESTADO DE SÃO PAULO;

k) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

k.1) Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

k.2) Também constitui responsabilidade da contratada os pagamentos dos encargos trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, previdenciários e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



k.3) Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar a dar a quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionadas de forma direta ou indireta ao objeto de contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das práticas elencadas no artigo 5º da norma federal sobredita.

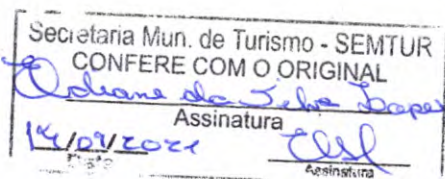
PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Sétima poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do ESTADO DE SÃO PAULO, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas no Termo de Referência;
- b) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;
- c) Fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pela CONTRATADA, referentes à execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o especificado no Termo de Referência;

e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se praticar quaisquer dos atos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da resolução ST 8, de 31/03/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, e deverá a sanção ser registrada posteriormente no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA está sujeita as multas previstas na Resolução ST - 08, de 31 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

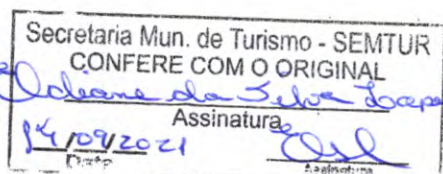
O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão ocorrerá sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no contrato e as sanções tratadas na cláusula nona poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução ST 8, de 31/03/2016, de acordo com artigo 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos assegurados à CONTRATANTE para a rescisão administrativa deste Contrato, nos termos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei 6.544/89.

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800

7



Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

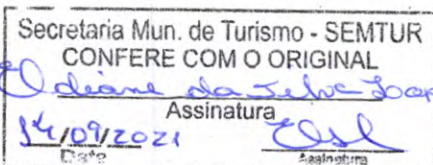
III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao ESTADO DE SÃO PAULO o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes deste Contrato:

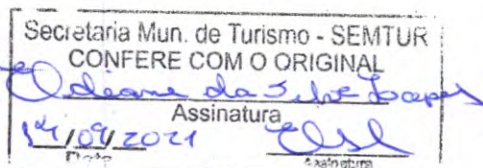
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Ciência e Notificação

Anexo III - Cadastro do Responsável pelo Atendimento de Requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Ficha Cadastral);

II - Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições legais e regulamentares indicadas no preâmbulo;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



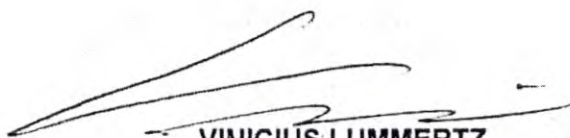


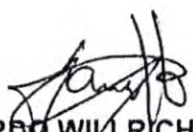
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

São Paulo, 04 de novembro de 2020


VINICIUS LUMMERTZ
SECRETÁRIO DE ESTADO


EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO
Diretor
ROSSI E ZORZANELLO LTDA

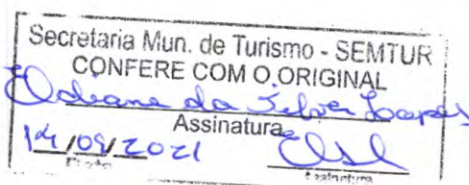
Testemunhas:

Nome: Andréa Romm de Oliveira
RG: 807609543

Nome: Ana Cristina S. Clemente
RG: 063825942

10

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro | CEP: 01037-010 |
São Paulo, SP | Fone: (11) 3204-2800



Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e administração de estande na 32ª FESTURIS Gramado – Feira Internacional de Turismo, que está previsto para acontecer entre os dias 05 a 08 de novembro de 2020, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos, em Gramado - RS.

Enfatiza-se que o referido objeto inclui piso de 55 m² com montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do estande, fornecimento de materiais, locação de equipamentos, locação de bens e demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento e também ações de ativação da marca.

2 - DA NATUREZA, EXECUÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

2.1 Consiste na prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 Planejamento, organização e administração de estande em evento incluindo: montagem do estande até dia 05/11/2020, realização da feira de 06/11/2020 a 07/11/2020 e desmontagem até dia 08/11/2020 de toda estrutura montada, instalações elétricas necessárias, bem como demais materiais e serviços descritos neste Termo de Referência.

2.1.2 A montagem completa do estande deverá ser feita impreterivelmente até às 12hs do dia 05/11/2020 e a desmontagem completa do estande deverá ser feita após realização do evento, impreterivelmente até o dia 08/11/2020 às 18hs. Qualquer atraso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O espaço locado deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições recebidas, incluindo sua limpeza completa.

2.1.3. As ativações de marca irão ocorrer entre os dias 06 e 07/11, no Festuris Connection, conforme descrito no item a seguir deste Termo de Referência.

2.1.4. A execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos/aéreas deverão obrigatoriamente atender o cronograma e tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

DESCRIÇÃO	DATA
1- MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA conforme tabela 1	Até dia 05/11/2020 às 12h
2- MONTAGEM DO ESTANDE conforme tabela 2	Até dia 05/11/2020 às 12h
3 - MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL e SINALIZAÇÃO conforme tabela 3	Até dia 05/11/2020 às 12h

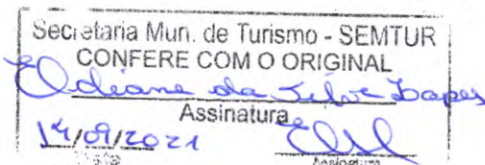
Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834



SIG



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em:
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>



Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



4 – EVENTO, conforme tabela 4	05/11/2020 – Cerimônia de abertura 06 a 07/11/2020 – Feira de Negócios e Festuris Connection 08/11/2020 – Atividades extraoficiais
5 – DESMONTAGEM, conforme tabela 5	Até 08/11/2020 às 18h

TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3
MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA	MONTAGEM DO ESTANDE	MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO
Elétrica Hidráulica Geral Prevenção contra incêndio Marcenaria	Iluminação	Paisagismo Cenografia Mobiliário Impressão Digital
Estrutura para depósito	Telecomunicação	Sinalização
Estrutura de copa	Sonorização	
Estrutura de sala de edição		
Piso/ revestimento		

TABELA 4	TABELA 5
EVENTO	DESMONTAGEM
Organização Administração	Infraestrutura
Execução do Serviço	Estande
Limpeza	Programação visual
Monitoramento	Sinalização
Segurança	
Ativações de marca	

Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – 01037-010 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odione da Silva Baper
Assinatura
14/09/2021



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>



STDIC1202000528A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo os itens do item 2 e conforme descritivo abaixo:

- Estande no formato de ilha, localizado na Área Premium do Evento - obrigatória execução de projeto especial
- Estande nº E90
- Área: 55m²
- Montagem e desmontagem de estande, incluindo serviços, cenografia, iluminação, mobiliário, etc.
- taxas municipais
- Serviço de Limpeza Volante
- Serviços Extras
- Participação no Festuris Connection com divulgação da marca em todo o material de divulgação digital; Na tela de transmissão, em 3 oportunidades; Na TV localizada no estúdio de gravação, durante todo o evento; No Site, Facebook e Instagram do Festuris; Menção de abertura; Divulgação pela Assessoria de Imprensa; Entrega do mailing dos participantes no pós-evento; Participação na grade temática através de speech de até 20min em painel a ser definido (dia e horário a serem confirmados); 03 ingressos para assistir o evento.

3.2. Deverá fornecer estande com piso-chão em área medindo 55 m², no estande de localização nº E90, área premium.

3.3. Montagem e Desmontagem com Projeto Especial conforme proposta orçamentária;

3.4. Ativação da Marca SP PRA TODOS no Festuris Connection.

3.5. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de um total no mínimo 15 credenciais de expositor;

3.6. Fica a carga da CONTRATADA serviços oficiais do evento, tais como limpeza e segurança, etc.

3.7. Fica a cargo da CONTRATADA quaisquer custos com taxas de prefeitura, eletricidade, limpeza, entre outras que se fizerem necessárias.

3.8. A CONTRATADA deve prover a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do estande, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos,

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

14/09/2021



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>



STDCI202000528A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

locação de bens, serviços de segurança, limpeza, paisagismo e os demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento.

3.9. Toda estrutura montada deve estar de acordo com as normas de acessibilidade e de sustentabilidade.

3.10. O evento deve estar de acordo com os protocolos sanitários do Estado do Rio Grande do Sul para mitigação da pandemia da Covid-19, conforme Decreto nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e legislação relacionada.

4 - DA REDE ELÉTRICA

4.1. Todas as instalações deverão ser executadas por profissional gabaritado, supervisionado por engenheiro competente na área, regida pela Norma ABNT 5410 - Instalações Elétricas, Norma ABNT 5419/93 - Aterramento de Estruturas, Norma NBR 5686 e 5648 - Água Potável e Norma NBR 5688 E 8160 - Esgoto Sanitário. Deverá ser mantida uma equipe de manutenção corretiva e preventiva durante todo o evento, chefiada por Engenheiro.

4.2. Desenvolvimento de estudos em conjunto com a Produção para análise da escolha dos equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta o custo benefício para cada caso.

4.3. Todos os cabos deverão ser do Tipo PP extra flexíveis para 750 V, encordoamento classe 4, com isolamento em PVC (ST - 1), conforme as Normas NBR 6880 e 6980; a 02, 03 e a 04 condutores identificados por cores, nas bitolas de 2,5 mm², 4,0 mm², 6,0 mm², 10mm² e 16mm². A partir desta bitola, se houver a necessidade, deverá ser utilizado cabos flexíveis unipolares para 750 V, encordoamento classe 2, isolamento em PVC / A (70°C), conforme as Normas NBR 6880 E 6148.

4.4. Todas as extremidades dos cabos devem ser terminadas por conectores machos Trifásicos da Steck nas cores Vermelhas ou Azuis, 32 ou 63 ampères e as conexões executadas através de emendas mecânicas da Sindal e revestidas por camadas de fitas de Auto - Fusão (3 M ou Pirelli); encobertas por fita isolante (3M ou Pirelli); de modo a não haver a menor possibilidade de contato humano ou Curto Circuito por umidade.

4.4.1. Os quadros de Distribuições Gerais e Parciais devem ser protegidos contra intempéries (IPP 55), dotados de pés autoportantes, com borrachas periféricas da vedação e compostos por tomadas Fêmeas trifásicas, bifásicas e monofásicas da Steck de 63 / 32 / 16 ampères conforme cada caso; protegidos por Disjuntores

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

4



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deleane da Silva Lopes
Assinatura
14/09/2021
Data

Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Termomagnéticos Trifásicos, Bifásicos ou Monofásicos; dotados de Bobina diferencial ($I_n = 0,30$ ma), nas amperagens devidas; com nível de Curto Circuito Assimétrico de 15 KA.

4.5. A contratada deverá fornecer, em quantidade e qualidade suficientes, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para seus colaboradores, sejam eles fixos ou temporários.

4.6. É obrigação da contratada a confecção de Mapa de Riscos devidamente assinado por Engenheiro de Segurança que deverá provar seu vínculo com a Organizadora do Evento e estar presente no local dos serviços desde a montagem até a desmontagem.

5 - DA SONORIZAÇÃO

Todos os sistemas de som deverão conter quantidades de cabos e acessórios para o bom funcionamento dos mesmos.

6 - DA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A empresa responsável deverá apresentar ART e Engenheiro Responsável.

7 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a realização do evento a Secretaria de Turismo atestará a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas desde Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Cumprir fielmente com o cronograma de montagem constante neste Termo de Referência, sujeito a aplicação de multa no caso do descumprimento;

8.3. Submeter a Secretaria de Turismo todos os serviços subcontratados para devida aprovação, no prazo mínimo de 72h antes do início da montagem do evento;

8.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.5. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais vez com que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Turismo, no período em que vigor o contrato;

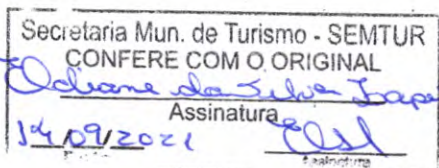
8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações que se fizerem necessárias, constantes na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus contratados, empregados ou por ele causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

5



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>



Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



8.6.1 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a execução dos serviços objeto do contrato;

8.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;

8.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços

8.9 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;

8.10 Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, mobiliários, equipamentos e outros que porventura sejam utilizados, devendo ainda garantir a imediata substituição de qualquer item constante do Termo de Referência que apresente defeito;

8.11 Responsabilizar-se por todos os equipamentos disponibilizados para a realização do evento;

8.12 Quando em serviço, diligenciar os seus funcionários no sentido de mantê-los devidamente uniformizados e identificados;

8.13 Providenciar o alinhamento imediato das deficiências assinaladas pelo gestor do contrato, quanto à execução dos serviços a serem contratados;

8.14 Sustentar, durante toda a vigência, o satisfatório e fiel cumprimento do contrato a ser assinado, respeitando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.15 Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar orientações da pessoa designada pela CONTRATANTE relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra considerada inadequada ou inapta para a prestação dos serviços;

8.16 A CONTRATADA tem a obrigação de fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da tarefa, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, qualquer Equipamento de Proteção Especial - EPI, necessário para o bom desempenho do serviço;

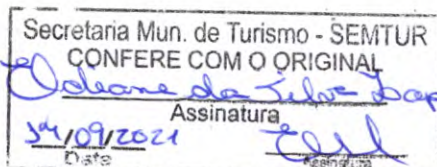
8.17 O credenciamento e acessos ao evento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

6



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar formal e informalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste Termo de Referência;

9.3 Proporcionar todas as facilidades legais para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

9.6 Adimplir todos os compromissos financeiros assumidos formalmente com a CONTRATADA, efetuando o pagamento da fatura apresentada pela mesma, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais, determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas úteis;

9.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações legais que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a realização satisfatória dos serviços, mediante apresentação nota fiscal/fatura válida, que deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após a fatura ser aceita e atestada pelo servidor e após comprovação de regular situação junto ao CADIN - ESTADUAL;

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de nota fiscal regular pela contratada, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834

7



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/autenticar?n=10108680-7760>

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odiane da Silva Lopes
Assinatura
14/09/2021

Digitalizada com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenadoria de Turismo, ou servidor designado pela Administração, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato, nos termos do art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2 A Secretaria de Turismo fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento fiel das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

12.3 Além das atribuições previstas neste termo de referência e na legislação aplicável, caberá à Secretaria de Turismo verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação;

12.4 A fiscalização pela Coordenadoria de Turismo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria de Turismo;

12.6 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Secretaria de Turismo e nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado;

12.7 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria de Turismo;

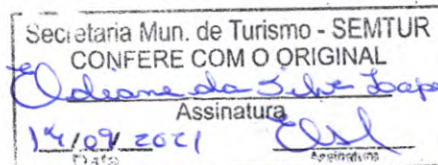
12.8 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

12.9 A ausência de comunicação por parte da Secretaria de Turismo, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.11 A Secretaria de Turismo é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela CONTRATADA;

Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - 01037-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10108680-7760>



STDCI20200052&A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO



12.12 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria, representá-la na execução do contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional à Secretaria de Turismo.

12.13 Todos os equipamentos, produtos e demais itens a serem utilizados no evento devem ter características técnicas de primeira qualidade.

13 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

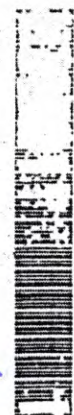
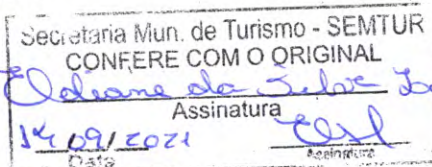
13.1. Obedecendo ao princípio da razoabilidade e dentro dos limites o 32º FESTURIS Gramado – Feira Internacional de Turismo irá utilizar na sua montagem produtos sustentáveis e que causem menos impacto no meio ambiente como por exemplo as lâmpadas fluorescentes, equipamentos de segurança para os colaboradores, coleta seletiva dos detritos, produtos de limpeza de menor impacto ambiental conforme especificações e determinações da ANVISA, uso de ecobags, dentre outras medidas. Irão também cumprir os protocolos sanitários de mitigação da pandemia da COVID-19.

13.2. A contratada deverá obedecer à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe da Lei de Proteção de Dados Pessoais, no que se refere ao uso de plataformas digitais.

RODRIGO RAMOS
Coordenador de Turismo



Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – 01037-010 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3204-2800/2834



STDC1202000528A



Assinado com senha por RODRIGO RAMOS DOS SANTOS - 04/11/20 às 18:48:14.
Documento Nº: 10108680-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigovix/publico/autenticar?n=10108680-7760>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO



ANEXO III

PROCESSO ST-PRC-2020/00070

INTERESSADO: COORDENADORIA DE TURISMO - COTUR

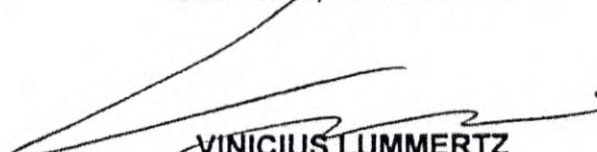
ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA FESTURIS GRAMADO 2020

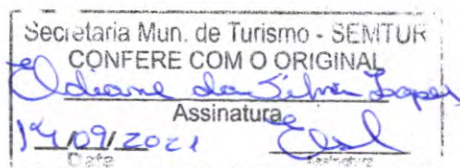
NOME	Vinicius Lummertz
CARGO	Secretário de Estado
RG	524.916 SSP/SC
ENDEREÇO	Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro, São Paulo, SP
TELEFONE	(11) 3204-2800
EMAIL	turismo@sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

NOME	Rodrigo Ramos
CARGO	Coordenador de Turismo
RG	24.380.594-9
ENDEREÇO	Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro, São Paulo, SP
TELEFONE	(11) 3204-2806
EMAIL	rodrigo.ramos@turismo.sp.gov.br

São Paulo, 04/11/2020.


VINICIUS LUMMERTZ
Secretário de Estado





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ST-PRC-2020/00070

CONTRATO Nº 008/2020

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA FESTURIS GRAMADO 2020

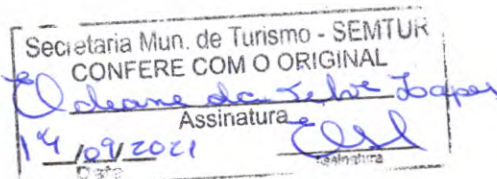
Na qualidade de órgão contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual e até julgamento final e sua publicação o, se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

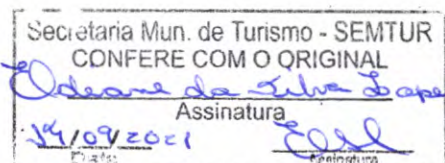

VINICIUS LUMMERTZ
Secretário de Estado


EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO
Diretor
Rossi & Zorzanello Feiras e Empreendimentos





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo



CONTRATO Nº 07/2020 - SETUR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2020
Processo: 2020/234843



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO 32º FESTURIS - FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO - SETUR E A EMPRESA ROSSI E ZORZANELLO LTDA-EPP.

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO - SETUR**, com sede na Av. Gentil Bitencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-14, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 15.488.858/0001-14, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Turismo, Sr. **ANDRÉ ORENGEL DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 802.310.122-68, portador da Carteira de Identidade nº 4880911/PC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROSSI E ZORZANELLO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.081.926/0001-77, sediada à Rua Garibaldi, nº 308, Sala nº 201, Bairro: Centro CEP: 95.670-000, Gramado - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARTA MARIA ROSSI**, brasileira, divorciada, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2023332653, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 205.866.800-63, ou, **EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO**, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade nº 1081431346, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 003.125.080-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020/234843 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de junho de 2020, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do termo de inexigibilidade de nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Participação do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo-SETUR no evento denominado "32ª edição do FESTURIS -Feira Internacional de Turismo", organizado pela ROSSI E ZORZANELLO LTDA, que ocorrerá no período de 05 a 08 de novembro de 2020.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta de Participação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

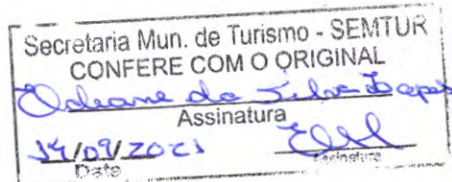
As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Proposta e no Plano de trabalho.

Av. Gentil Bitencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 31105071
herbert.brito@setur.pa.gov.br





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Estadual de nº 870/2013 e Lei de nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 157.109,72 (Cento e cinquenta e sete mil cento e nove reais e setenta e dois centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 690101

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 690101.23.695.1498.8383

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2070008383C

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de 20 dias pós-evento, mediante nota de empenho e contrato assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na Proposta e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

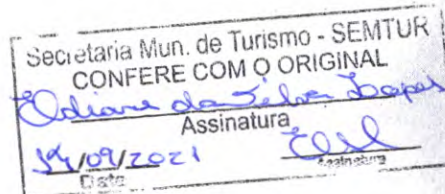
9.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 – Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 31105071
herbert.brito@setur.pa.gov.br





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo



9.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas na Proposta e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

9.2 É vedado à CONTRATADA:

9.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Plano de Trabalho, terá vigência de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA QUARTA – DA RESCISÃO

9.4 O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.4.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo no Processo;

9.4.1.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

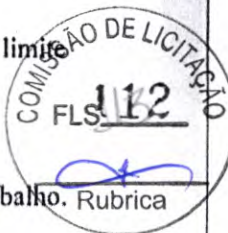
9.4.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.4.3 Indenizações e multas.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 – Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 31105071
herbert.brito@setur.pa.gov.br





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
14/09/2021

CLÁUSULA NONA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 05 de novembro de 2020

ANDRÉ ORENGEL DIAS
Secretário de Estado de Turismo

MARTA MARIA ROSSI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 604402542-00
CI: 3983342 SSP-PA
2 -
CPF: 013.717.560-40
CI: 8070603543

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 – Bairro: Ballista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 31105071
herbert.brilo@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

